



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.207, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar junto ao orçamento do exercício de 2011, para subvencionar A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
02 08	Secretaria de Educação	
02 08 01	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
12	Educação	
12 367	Educação Especial	
12 367 1211	Atendimento à Educação Especial	
13 367 1211 2.132	Subvenção Social à APAE	
3350.43	Subvenções Sociais	230.140,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes do superávit financeiro do ano de 2010, em igual valor, conforme previsto no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Muzambinho, 14 de fevereiro de 2011


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete